



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022**  
**PROCESSO Nº 7.777/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, com sede em Ubatuba/SP, à Av. Dona Maria Alves, nº. 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Sr. EDILSON RAMOS DE OLIVEIRA**, portadora do CPF: 122.000.098-10 e RG: 22.591.980-1-SSP/SP, em virtude do resultado do **Registro de Preço de Equipamentos e Materiais para Organização e Sinalização do Sistema Viário Urbano Sob a Circunscrição do Município de Ubatuba, com Instalação e Mão de Obra**, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar, no certame acima numerado. O presente Termo de Compromisso será regido pelas Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 6264/15, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

1. **VISUAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA** - inscrita no CNPJ nº 00.018.675/0001-68, com sede à Rua SEBASTIÃO LOPES,59 – Bairro: Cidade Nova Bonsucesso, Guarulhos-SP, neste ato representada por **PAULO ROBERTO PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 191562671, devidamente inscrito no CPF sob o nº 09415685808 classificada em 1º lugar no lote abaixo discriminado, no **valor total de R\$ 5.870.200,00 (cinco milhões, oitocentos e setenta mil e duzentos reais)**, conforme Proposta da Empresa, abaixo descrita:

**LOTE 01**

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.200	HR	EQUIPE OPERACIONAL TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO VIÁRIA	PRÓPRIA	R\$ 220,00	R\$ 484.000,00
2	5.000	M2	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM APLICAÇÃO DE MASSA TERMOPLÁSTICA À QUENTE PELO MÉTODO DE ASPERSÃO (HOT SPRAY), PADRÃO ABNT NBR 13159 E 15402, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PRÓPRIA	R\$ 82,00	R\$ 410.000,00
3	500	M2	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM APLICAÇÃO DE MASSA TERMOPLÁSTICA À QUENTE PELO MÉTODO DE EXTRUSÃO LEGENDAS, PADRÃO ABNT NBR 13132 E 15402, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	PRÓPRIA	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
4	7.000	M2	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM APLICAÇÃO DE MASSA TERMOPLÁSTICA À QUENTE PELO MÉTODO DE EXTRUSÃO,	PRÓPRIA	R\$ 88,00	R\$ 616.000,00





			PADRÃO ABNT NBR 13132 E 15402, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA			
5	20.000	M2	EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM APLICAÇÃO DE TINTA A FRIO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, PADRÃO DERSA OP-06-21, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS INCLUSO MICRO ESFERA DE VIDRO TIPO PREMIX E DROU-PON IIC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PRÓPRIA	R\$ 38,00	R\$ 760.000,00
6	15	UNIDADE	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO BRAÇO LIGHT OU P-55 EM AÇO, GALVANIZADO À FOGO DE DIMENSÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PRÓPRIA	R\$ 3.800,00	R\$ 57.000,00
7	12	UNIDADE	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE COLUNA EM AÇO, GALVANIZADO À FOGO, TIPO P-51 DE DIMENSÕES 4" X 5,0M X 3,75M PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE ORIENTAÇÃO, PADRÃO ABNT NBR 14890 E 14962, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PRÓPRIA	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
8	12	UNIDADE	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE COLUNA EM AÇO, GALVANIZADO À FOGO, TIPO P-53 DE DIMENSÕES 4" X 5,0M X 3,75M PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE ORIENTAÇÃO, PADRÃO ABNT NBR 14890 E 14962, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PRÓPRIA	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
9	300	ML	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE DEFENSA SEMI-MALEÁVEL SIMPLES PADRÃO ABNT 6970 E 6971, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PRÓPRIA	R\$ 380,00	R\$ 114.000,00
10	14	CJ	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TERMINAL ABSORVEDOR DE IMPACTO, INCLUSO: FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, CONFORME NORMA EN 13174P4 E NBR ABNT 15.486, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PRÓPRIA	R\$ 30.000,00	R\$ 420.000,00
11	20	UNIDADE	IMPLANTAÇÃO DE ABRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM AÇO PERFIL (U) DUPLA DOBRA, GALVANIZADO A FOGO, COMPRIMENTO VARIÁVEL, COMPRIMENTO 1800X40X15X E=2,65MM. AUTO AJUSTÁVEIS VERTICALMENTE COM 3 SUPORTES DE 3 OU 4", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PRÓPRIA	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00
12	400	UNIDADE	IMPLANTAÇÃO DE ABRAÇADEIRAS EM AÇO GALVANIZADO POR IMERSÃO À QUENTE, DIÂMETRO DE 2 ½; LONGARINA DE 480 MM X 40 MM, COM FURAÇÃO PADRÃO NA BRAÇADEIRA, ACOMPANHADA EM CADA FURO POR PARAFUSO DE AÇO GALVANIZADO; CABEÇA FRANCESA 3/8" X 1", ARRUELA LISA DE AÇO GALVANIZADO 3/8", MONTADO COM PORCA E ARRUELA NO	PRÓPRIA	R\$ 340,00	R\$ 136.000,00





			ESPAÇAMENTO ENTRE BRAÇADEIRA, E NA LONGARINA POR PARAFUSO CROMADO PARA FIXAÇÃO DA PLACA CABEÇA SEXTAVADA 1/1.11 X 1/2", ARRUELA DE PRESSÃO DE AÇO GALVANIZADO 11 E POÇA CROMADA SEXTAVADA 1/4", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			
13	12	UNIDADE	IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO (P60 - COM CHUMBADOR (COLUNA, BRAÇO E CHUMBADOR COMPOSTA) MEDINDO 127 X E= 4,75MM X 5,5 METROS O BRAÇO PROJETADO DE 4" X E; 3,75 MM X 4,70 METROS.4"(101) X4700 X E= 3,75MM COM FLANGE DE 200X140 X E; 3/8 E FURAÇÃO DE 5/8 ENTRE FUIROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PRÓPRIA	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
14	22	UNIDADE	IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO P-60 SEMI PORTICO ESPECIAL (SEM CHUMBADOR BASE) (COLUNA E BRAÇO PROJETADO) PARA IMPLANTAÇÃO DE PLACAS AÉREAS ;O CONJUNTO COLUNA + BRAÇO DEVERÁ SER COMPOSTO COLUNA DE 5" (127) X 6000 MM COM 4,75 MM DE ESPESSURA COM (4) TRAVA (ALHETA) ANTI-GIRO DE 100X100MM X 1/4 BASE SUPERIOR COMPOSTA POR (4) LADOS MEDIDA 200X140MM E; 3/8 FURAÇÃO 1/2 ENTRE EIXO 100X160MM .BRAÇO PROJETADO MEDIDA DE 4"(101) X4700 X E; 3,75MM COM FLANGE DE 200X140 X E; 3/8 E FURAÇÃO DE 5/8 ENTRE FUIROS 00X160MM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	PRÓPRIA	R\$ 12.500,00	R\$ 275.000,00
15	200	UNIDADE	IMPLANTAÇÃO DE TACHÃO BALIZADOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	PRÓPRIA	R\$ 350,00	R\$ 70.000,00
16	400	M2	IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO / ADVERTÊNCIA, AUXILIARES E ORIENTAÇÃO / INDICAÇÃO EM ACM, TOTALMENTE REFLETIVA COM SINAL), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PRÓPRIA	R\$ 990,00	R\$ 396.000,00
17	600	M2	IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO / ADVERTÊNCIA, AUXILIARES E ORIENTAÇÃO / INDICAÇÃO EM ACM, TOTALMENTE REFLETIVA EM PELICULA (AIP), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	PRÓPRIA	R\$ 990,00	R\$ 594.000,00
18	500	UNIDADE	IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE POSTE EM AÇO DIÂMETRO DE 2 1/2" X 3,60M EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, FECHAMENTO NA PARTE SUPERIOR TAMPA DE PVC E NA PARTE INFERIOR ALETAS ANTI-GIRO, ABRAÇADEIRAS, PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS GALVANIZADAS A FOGO, CONFORME	PRÓPRIA	R\$ 480,00	R\$ 240.000,00





			TERMO DE REFERÊNCIA.			
19	200	UNIDADE	IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE POSTE SIMPLES ECOLÓGICO - COLUNA PP DIÂMETRO DE 2 1/2" COMPRIMENTO DE 3,60M, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PRÓPRIA	R\$ 585,00	R\$ 117.000,00
20	200	UNIDADE	IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE SEGREGADORES EM RESINA NA COR AMARELA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PRÓPRIA	R\$ 122,00	R\$ 24.400,00
21	1.500	UNIDADE	IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE TACHA BIDIRECIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	PRÓPRIA	R\$ 44,00	R\$ 66.000,00
22	2.500	UNIDADE	IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE TACHA MONODIRECIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PRÓPRIA	R\$ 35,00	R\$ 87.500,00
23	1.000	UNIDADE	IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE TACHÃO BIDIRECIONAL, INJETADO EM ABS, NAS MEDIDAS DE 250X150X50MM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	PRÓPRIA	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00
24	1.500	UNIDADE	IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE TACHÃO MONODIRECIONAL, INJETADO EM ABS, NAS MEDIDAS DE 250X150X50MM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PRÓPRIA	R\$ 61,00	R\$ 91.500,00
25	650	M2	REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EXISTENTE PELO PROCESSO MECÂNICO (MICROFRESAGEM), PADRÃO ABNT NBR 15405, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	PRÓPRIA	R\$ 64,00	R\$ 41.600,00
26	2.000	M2	SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE LAMINADO ELASTOPLÁSTICO ANTIDERRAPANTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM, NAS CORES: AMARELA OU BRANCA, ANTIDERRAPANTE, INCLUSO COLA/ADESIVO PRÓPRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PRÓPRIA	R\$ 160,00	R\$ 320.000,00
27	800	M2	SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE LAMINADO ELASTOPLÁSTICO ANTIDERRAPANTE, LEGENDAS E PICTOGRAMAS, INCLUSO COLA/ADESIVO PRÓPRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	PRÓPRIA	R\$ 180,00	R\$ 144.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ R\$ 5.870.200,00</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA E OBJETO**

1.1 - É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, o **Registro de Preço de Equipamentos e Materiais para Organização e Sinalização do Sistema Viário Urbano Sob a Circunscrição do Município de Ubatuba, com Instalação e Mão de Obra**, conforme especificações descritas no



Anexo I do Edital, que integra a presente Ata de RP, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

**2.1** – Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação dos materiais junto à COMPROMITENTE, através de **AF – Autorização de Fornecimento**.

**2.2** – A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

**2.3** – O material só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade dos produtos;

**2.4** – Os materiais utilizados para o fornecimento das aquisições deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

**2.5** – A COMPROMISSÁRIA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

**2.6** - A COMPROMISSÁRIA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, no prazo estipulado pelo Município;

**2.7** – A COMPROMITENTE, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado se não forem considerados satisfatórios.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** – Os preços unitários dos produtos, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Registro de Preços já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

**3.2** – Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

**3.3** – Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA, quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes;

**3.4** – À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

**3.5** – Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura, será aplicado o Artigo 1ºF, da lei 9494/1997, assim, havendo atrasos serão aplicados os juros da caderneta de poupança.

#### **CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO**

**4.1** - O valor estimado para o presente Termo é de **R\$ 5.870.200,00** (cinco milhões, oitocentos e setenta mil e duzentos reais).

**Fonte 01 – TESOURO.**

#### **CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

**5.2** – Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ubatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS MÍNIMAS**

**6.1** – A COMPROMITENTE deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data da entrega definitiva dos itens, contra defeitos de fabricação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** – A Ata de Registro de Preços pretendida deverá ser executada em estrita Conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS**

**8.1** – Em cada fornecimento decorrente deste Termo, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022**.

**8.2** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

#### **CLÁUSULA NONA - PRAZO ENTREGA DOS MATERIAIS**

**9.1** – Em cada pedido de produto, o prazo de atendimento será de até **10 (DEZ) dias após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO**

**10.1** - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos materiais entregues, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1 –** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;
- a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- a COMPROMISSÁRIA não retirar o Pedido de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- a COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2 –** A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**11.2.1 –** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.3 –** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**11.3.1 –** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**11.3.2 –** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**11.3.3 –** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**11.3.4 –** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



**11.3.5** – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do artigo 20 do Decreto nº 5.782/2013 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.4** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**11.4.1** – por razão de interesse público; ou

**11.4.2** – a pedido do fornecedor.

**11.5** – Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

**11.5.1** – Junto ao Órgão Gerenciador:

**11.5.1.1** – Homologação dos equipamentos ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Edital de licitação e seus anexos;

**11.5.1.2** – Comprovação das condições de habilitação previstas no item “DA HABILITAÇÃO” do Edital de licitação e seus anexos.

**11.5.2** – Junto à Unidade Contratante:

**11.5.2.1** – Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item “DA HABILITAÇÃO” do Edital de licitação e seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

**12.1** – No ato da assinatura da ATA, como condição para contratação, a empresa deverá apresentar Prova de Regularidade Junto à fazenda do Município de Ubatuba, ou Comprovação de que a empresa não possui inscrição, de acordo com o art.61 do Código Tributário Municipal desta municipalidade [Lei nº 1011/1989]. Esta declaração pode ser emitida gratuitamente no site da prefeitura: <http://prefeitura.ubatuba.sp.gov.br/Certidao/solicitacao.jsf>. Em caso de não apresentação, a empresa poderá enviar a comprovação via e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação.

**12.2** - Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas



alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**12.3** - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

**12.4** - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

**12.5** - Sem prejuízo do disposto no art. 86 da Lei nº 8666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02, havendo irregularidade no fornecimento do objeto, o contrato e/ou Ata de Registro de Preços ficará sujeito à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) pelo atraso no início da execução da obrigação: Multa equivalente a 1% do valor do termo, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% do valor do termo;
- c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% do valor do termo;
- d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas no termo: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% do valor do termo;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** – Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

**13.2** – Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

**13.3** – Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Ubatuba/SP,

23 AGO. 2022

  
**EDILSON RAMOS DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**

Folha Nº 541  
Proc. Nº 7777/22

PAULO ROBERTO Assinado de forma digital  
por PAULO ROBERTO  
PEREIRA:0941568 PEREIRA:09415685808  
5808 Dados: 2022.08.23 08:55:08  
-03'00'

**VISUAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
REPRESENTANTE**

